Estado da Bahia



MUNICÍPIO DE COCOS

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2022

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO
DE PROCESSO LICITATORIO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ANALISE
LABORATORIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente laboratório para realização de exames dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6°; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1° do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25°, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7°, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002-2022, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos

Estado da Bahia



MUNICÍPIO DE COCOS

serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela pessoa jurídica ACLAB-LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.180/0001-58, inscrita no CRF sob o nº 007170/BA, estabelecida na Praça do Mercado S/N Casa/Centro /Cocos-BA CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 237.816,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de exames laboratorial, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – Bahia.

Art. 2° - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 18 de abril de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal